



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

PROCESSO NÚMERO Nº 236/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 067/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

3 PODERES COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.937.152/0001-20, com sede na Rua Rodrigues da Cunha, nº 85, Bairro Ressaca - Contagem/MG, CEP: 32.113-340, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Eduardo de Faria Chaves**, CPF: 004.852.726-28 e/ou Sr. **Leuri Assirio Chaves**, CPF: 042.841.196-72 neste ato designado como **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º 067/2023 do dia 24/11/2023, julgado em 24/11/2023 e homologado em 05/12/2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** para atender às necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 067/2023, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.10 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 103.335,35 (Cento e três mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água Sanitária: Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias. <i>Globo/ Marina/ Brilhante/ similar ou melhor qualidade.</i> embalagem plástica de 1L	Unidade	100	Luminosa	R\$ 2,22	R\$ 222,00
05	Alcool etílico hidratado , 92,8º com tampa de rosca para facilitar o manuseio, frasco plástico de 1000 ml. Para uso doméstico.	Frasco	724	Flops	R\$ 6,57	R\$ 4.756,68
06	Amaciante de roupa: concentrado para todos os tipos de tecido, promovendo maciez, com perfume agradável, tenso ativos, produto biodegradável e que conserve a tonalidade, que atenda às seguintes características físico-químicas. Aspecto: líquido, cor clara, PH: 2,0 a 4,0. Apresentação: embalagem de 2 litros. <i>ypê/ suavit/ confort/ santa amélia/ similar ou melhor qualidade.</i>	Unidade	1.100	Lumi	R\$ 4,95	R\$ 5.445,00
07	Avental plástico flanelado: 50 x 70 cm, armação; no tamanho único; 100 % polietileno; acoplado a manta 100% poliéster. Na cor branca; modelo unisex; do tipo longo; sem gola e com alça ajustável na parte superior; sem bolso; sendo, sem manga; fechado através de tiras de fixação na cintura; acondicionado em saco plástico transparente; embalados em caixa de papelão contendo.	Unidade	65	Pacany	R\$ 9,09	R\$ 590,85
08	Cotonete: com 75 unidades - em hastes confeccionadas com plástico flexível e inquebrável, com pontas de puro algodão que não se desprendem sob condições normais de uso. <i>Johnsons / Clin Off</i> , similar ou de melhor qualidade.	Caixa	150	Hastenets	R\$ 1,77	R\$ 265,50
10	Creme dental: 90 g - sorriso / Colgate / similar ou de melhor qualidade.	Unidade	100	Free Dent	R\$ 1,72	R\$ 172,00
11	Desinfetante: com ação anti-bactericida que proporciona uma limpeza profunda e com aroma agradável, Estado Físico: líquido - Odor: Lavanda. - pH: 6,0 -7,5 (a 25° C) - Solubilidade em água (% em peso): Totalmente solúvel. Concentrado, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10	Unidade	2.386	Lumi	R\$ 3,33	R\$ 7.945,38

Janine

Beuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em galão plástico contendo 2 litros, com tampa que não permita vazamento. Lavanda ou Eucalipto. PINHO SOL/YPÊ/BRIO/SIMILAR OU DE MELHOR					
13	Desodorizador de ambiente: Aerosol, líquido. Composição: álcooletílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), sem CFC, Aroma: Lavanda, Aplicação: eliminação de odores, Frasco de alumínio, com 400ml.	Unidade	173	Puro Ar	R\$ 8,33	R\$ 1.441,09
14	Detergente líquido neutro: acondicionado em frasco plásticos, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão phentre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS. líquido biodegradável concentrado bico dosador tipo push-pull. composição: aquil benzeno, sulfato de sódio (ativo), neutralizante, conservante, sequestrante, coadjuvante, espessante, sais orgânicos, fragância, corante e água. Caixa com 24 unidades. Frasco 500ml. YPÊ/LIMPOL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Caixa	186	Urca	R\$ 34,67	R\$ 6.448,62
16	Dispenser Papel Toalha Interfolhas: 20x20	Unidade	25	Nobre	R\$ 22,22	R\$ 555,50
17	Dispenser porta copo: Em plástico resistente transporte, capacidade de 19empilhamento 100 copos descartáveis de 200 ml, formato cilindro, com tampa em acrílico ou plástico resistente, suporte fixo, base do dispensador, bocal de saída do copo e suporte para fixação na parede, dosador com alavanca que permita sair um copo por vez.	Unidade	33	Nobre	R\$ 40,40	R\$ 1.333,20
18	Dispenser Poupador de copo descartável: de água, multicopos 200ml.	Unidade	10	Nobre	R\$ 40,40	R\$ 404,00
19	Dispenser Porta Saboneteira: 800 ml. Dispenser para sabonetelíquido.Cor branca.	Unidade	10	Nobre	R\$ 19,19	R\$ 191,90
20	Fósforo de segurança. Pacote com 10 caixas de 40 palitos. Composição: fosforo, clorato de potássio e aglutinantes. Pacote com 10caixas.	Pacote	93	Gaboard	R\$ 2,78	R\$ 258,54
26	Guardanapo de papel: 30 x 32,5 cm - folhas brancas, pacote com 50 unidades reembalados em sacos plásticos, 100% fibras celulósicasvirgens.	Pacote	1.150	Face a face	R\$ 2,42	R\$ 2.783,00
27	Guardanapo de papel: Folha simples, 100% celulose, medidas: 24 x 22 cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	304	Face a face	R\$ 1,16	R\$ 352,64
28	Hipocloreto de sódio - comercial com 10% ou 5% de cloro, embalagem plástica de 5L.	Unidade	310	Luminosa	R\$ 15,15	R\$ 4.696,50
30	Isqueiro a gás: tamanho grande. Marca BIC ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	385	Ligther	R\$ 2,17	R\$ 843,45
32	Lã de aço: fardo com 14 pacotes - Bombril/ Assolan / Similar ou de melhor qualidade.	Fardo	158	Açobom	R\$ 16,83	R\$ 2.659,14

Jaime
Bruna



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

35	Limpa Alumínio: de 500ml.	Unidade	61	Brilhax	R\$ 1,90	R\$ 115,90
36	Limpador Multiuso: 500 ml, Limpador de uso geral, tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre, laranja ou floral. Sem a presença de amônia na composição.	Unidade	400	Classic	R\$ 2,07	R\$ 828,00
37	Luva de látex: em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor azul ou amarelo nos tamanhos:GG,G,M,P.	Par	410	Medix	R\$ 2,42	R\$ 992,20
38	Luva de látex: Revestida internamente e punho. Tamanho P, M, G.	Par	366	Medix	R\$ 2,42	R\$ 885,72
39	Luva de Vinil descartável: transparente, caixa com 100 unidades. Tamanho M.	Caixa	100	Nobre	R\$ 19,24	R\$ 1.924,00
40	Luva plástica descartável: Transparente, caixa com 100 unidades.	Caixa	30	Nobre	R\$ 1,52	R\$ 45,60
45	Pá coletora de lixo: Plástica, de cabo longo, aproximadamente 60cm, tamanho da base coletora: 20cm de Largura x 17cm.	Unidade	123	Própria	R\$ 3,64	R\$ 447,72
46	Pano de chão: tipo saco alvejado, encorpado. Tamanho: 50x80cm	Unidade	1.060	Intextil	R\$ 3,64	R\$ 3.858,40
47	Pano de chão: tipo saco alvejado, encorpado. Tamanho: 60x80cm.	Unidade	615	Intextil	R\$ 3,64	R\$ 2.238,60
52	Papel higiênico: Folha dupla, com as seguintes características: Classe 01, neutro; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez 01 igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n menor /m; características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m - diâmetro no máximo de 11,7 em; largura do tubete 10 em - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 em; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; Pacote com 4 rolos.	Pacote	1.568	Monte Aghá	R\$ 5,05	R\$ 7.918,40
55	Papel toalha interfolhado: branco, 100% celulose virgem,Macias e absorventes, com resistência úmida, Com resistência úmida, não esfalelam, não deixam resíduos nas mãos ou no rostoAs toalhas são totalmente protegidas, os maços são embalados individualmente. Sao 100% biodegradáveis / 100%fibras Celulósicas – 2 dobras / Folha simples, pacote com 5 embalagens	Pacote	1.000	Wave Pel	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
57	Papel toalha interfolhado: medindo aproximadamente 22,5 X 22,5 cm; cor branca, com 2 dobras, contendo no mínimo 1.000 folhas na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, deverá estar impresso na embalagem, todas as informações do produto, inclusive sua	Pacote	400	Wave Pel	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	composição.					
58	Papel toalha interfolhado: Medindo aproximadamente 20,0 X 20,0 cm; cor branca, com 2 dobras, contendo no mínimo 1.000 folhas na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, deverá estar impresso na embalagem, todas as informações do produto, inclusive sua composição.	Pacote	450	Wave Pel	R\$ 7,78	R\$ 3.501,00
60	Prendedor de roupa: de plástico, pacote com 12 unidades.	Pacote	110	Prendtudo	R\$ 1,77	R\$ 194,70
61	Prendedor de roupas: de madeira reflorestada, tamanho 10cm, pacote com 12 unidades.	Pacote	150	Prendtudo	R\$ 1,55	R\$ 232,50
63	Produto multiuso: 500 ml, veja / similar ou de melhor qualidade.	Unidade	90	Classic	R\$ 2,07	R\$ 186,30
64	Protetor solar fator 30- 120 ml – NIVEA / CENOURA & BRONZE / SUNDOWN / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	50	Sunday	R\$ 18,94	R\$ 947,00
65	Refis de álcool em gel para totem	Unidade	80	Domus	R\$ 26,66	R\$ 2.132,80
66	Rodo com duas lâminas: Em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unidade	86	Própria	R\$ 4,19	R\$ 360,34
67	Rodo com duas lâminas: em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unidade	146	Própria	R\$ 6,82	R\$ 995,72
68	Rodo de Madeira: Madeira com 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Comprimento Cepo: 60cm, cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20cm, cabo reto e lixado ou plastificado.	Unidade	06	Própria	R\$ 6,82	R\$ 40,92
69	Rodo de plástico: tamanho do rodo 40 cm.	Unidade	160	Própria	R\$ 4,19	R\$ 670,40
75	Sabonete líquido: Neutro, erva doce, incolor, inodoro, Densidade a 20/4 C (g/cm ³): 0,99 a 1,02; pH do produto puro: 7,0 a 8,0; Viscosidade a 25 C (cSt): 300 a 400; Frasco de 1L.	Unidade	269	Lumi	R\$ 3,92	R\$ 1.054,48
76	Sabonete para mãos líquido: fragrância erva doce, maça verde ou floral, aparência perolada cremosa, livre de resíduos suspensos ou precipitações PH entre 6,5 e 7,5 (neutro). Embalagem plástica de 1L.	Unidade	680	Lumi	R\$ 3,92	R\$ 2.665,60
77	Sabonete líquido: unidade com 5 litros. Sabonete líquido para pronto uso, perolado, cor branca, na fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar	Unidade	04	Lumi	R\$ 12,63	R\$ 50,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	a pele, pH entre 6,5 e 7,5.					
84	Sacos plásticos: Produzidos em Polietileno. Atóxico, inodoro e incolor, indicado para acondicionar alimentos, alta densidade, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e a perfuração, medidas: 20 x 35 cm (LxA) e 0,08 mm de espessura.	Bobina	160	Nova Star	R\$ 16,00	R\$ 2.560,00
89	Shampoo Infantil: não Irritante Aos Olhos, Hipoalergênico, Embalagem com 200 ml.	Unidade	400	Essencia de Minas	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
90	Toucas Higiênicas: Descartáveis com 100 unidades Tam 19 40x50	Pacote	381	Nobre	R\$ 8,79	R\$ 3.348,99
91	Vassoura de coqueiro: resistente, com cabo de madeira e base.	Unidade	323	Própria	R\$ 9,25	R\$ 2.987,75
93	Vassoura de pelo: Vassoura com cerdas de pêlo, comprimento mínimo 30 cm, para limpeza de áreas interiores, suporte fixador das cerdas confeccionado em material plástico e cabo metálico fixado ao corpo por processo rosca, encapado com material plástico e dotado de olhal para utilização de gancho-suporte.	Unidade	177	Própria	R\$ 6,01	R\$ 1.063,77
94	Vassoura de pelo: resistente, com cabo de madeira e base.	Unidade	103	Própria	R\$ 6,01	R\$ 619,03
95	Vassoura piaçava nº 04: Carreiras de 40cm, cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza. resistente a intemperies; fixação do cabo na base através de rosca na peça; com cerdas de 12cm.	Unidade	90	Própria	R\$ 10,00	R\$ 900,00
96	Vassoura piaçava nº 05: Carreiras de 40cm, cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza. resistente a intemperies; fixação do cabo na base através de rosca na peça; com cerdas de 12cm.	Unidade	525	Própria	R\$ 10,56	R\$ 5.544,00

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2023.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.10 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou total mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.2 – O Município de Piracema/MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo funcionário do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pela Secretaria requisitante, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracema na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Complementar nº 123/06.

17.2. Justos e contratados firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 07 de Dezembro de 2023.

WESLEY

DINIZ:03640115

643

Assinado de forma digital

por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2023.12.07 13:37:36

-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG

Contratante

3 PODERES COMERCIO

LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3

PODERES COMERCIO

LTDA:14937152000120

Dados: 2023.12.15 14:04:14 -03'00'

3 PODERES COMÉRCIO LTDA

CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20

Rep. Legal: **Leuri Assirio Chaves**

CPF: 042.841.196-72

Eduardo de Faria Chaves

CPF: 004.852.726-28

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Beuma de O. Lopez 2) Vanine Adriele R. Oliveira
CPF: 019.238.486-40 CPF: 123.715.846-06